



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº 340/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

ALTERA DISPOSIÇÃO E INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 297/2013.

O Prefeito do Município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado a disposição constante da ementa da lei 297/213: Onde se lê "Dispõe sobre Criação de Creche Municipal; Leia-se "Dispõe sobre criação de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI;

Art – 2º No Inciso I do art. 1º: Onde se lê "Creche Criança Feliz, localizada na Rua Getulio Vargas, Qd 132, Lt 01, centro na sede do Município; Leia-se Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

Art. 3º - A denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI., será **CRIANÇA FELIZ**;

Art. 4º - Os demais termos da lei 297/2013 permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, aos 10 dias de outubro de 2014.

GEAN RICARDO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins-TO